LEI N.º 905, de 27/11/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial, no valor de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para construção de um imovel residencial, às margens do Rio Mogi-Guaçu, em terreno desta Municipalidade. Codigo 25/4.1.1.5. 98.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba 1/4.1.1.5. 02, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de novembro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de novembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70

JHB